

Cidades onde o problema é mais grave.

Rio de Janeiro: cerca de mil meninas de rua entre 8 e 15 anos de idade se prostituem, segundo dados do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Pernambuco: uma em cada três prostitutas de Recife tem menos de 18 anos.

Paraíba: Dados da CPI federal sobre prostituição infantil e juvenil em João Pessoa: 175 meninas e 75 meninos de rua se prostituem, muitos deles de 5 a 7 anos de idade.

Rio Grande do Norte: 61% das meninas de rua entre 12 e 14 anos (90% delas não usam preservativos).

Bahia: em Salvador, a faixa de idade fica entre 12 e 17 anos. Pesquisa com 74 prostitutas dessa faixa revelou que a maior parte teve a sua primeira relação sexual aos 10 anos. 80% delas são negras, pobres e analfabetas.



Prostituição infantil O mal da estrada.



A prostituição infantil é um dos males das estradas brasileiras, com destaque para o Nordeste, onde as meninas fogem de casa e fazem programas em troca de um prato de comida quando encontram um carreteiro disposto a topiar a perigosa aventura.

Na maioria das vezes fogem de suas casas numa boleia de caminhão para tentar uma vida melhor. Além de ser uma aventura perigosa, ela oferecem qualquer tipo de prazer

para os carreteiros que comungam com esta investida. As formas adotadas pelas meninas e adolescentes em situação de exploração sexual são variadas.

Algumas ficam nas beiras de estradas acenando para os carreteiros, enquanto outras, no horário entre 17 e 18 horas, abordam os mesmos no momento em que vão tomar banho, lancha ou abastecer seus caminhões nos postos de combustíveis. O preço cobrado pelo programa depende do serviço prestado ao cliente. Pode custar apenas R\$ 5, um prato de comida ou, então, até mesmo um refrigerante.

Quem mantém relações sexuais com menores que se prostituem está correndo risco de adquirir as mesmas doenças que podem contrair no caso do sexo com a prostituta adulta. O risco de transmissão do HIV e da hepatite B por sexo oral também deve ser considerado.

Já na relação anal, todas as DSTs aumentam em muito o risco de contágio, porque se tem maior atrito.

"Além das DSTs, temos de lembrar de outras doenças que podem ocorrer, como chato, escabiose (sarna) e as micoses"

Não se pode esquecer que, além de todo o incômodo dessas doenças, que demandam tratamentos com medicamentos, algumas delas como o HIV e a hepatite (se evoluir para cirrose) não têm cura.

Contrário das prostitutas mais velhas as meninas não se cuidam e não participam de programas de DST's. Desta forma são um fator de **PERIGO**, não sabem como usar preservativos devido a falta de informação, são a principal forma de disseminação de doenças como:

AIDS	Pediculose do púbis
Gonorréia	Hepatite B
Cancro Duro	Infecção por clamídia
Cancro mole	Infecção por trichomonas
Herpes genital	Infecção por ureaplasma
Codiloma acuminado/HPV	Infecção por gardnerella
Linfogranuloma venéreo	Granuloma



Estas doenças podem ser transmitidas as esposas e companheiras de motoristas levando o problema para dentro de casa e para o convívio da família, podendo desagregar o ambiente familiar.

"O desconhecimento de que se é portador de muitas doenças como a hepatite, HIV, sífilis, HPV faz com que a pessoa se torne um vetor da transmissão desses males"

Prostituição infantil é crime.

Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art. 244-A, É crime submeter à criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

Pena – reclusão, de 4 a 10 anos, e multa.

Corrupção de menores.

Art,218: "Corromper 2 facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela patrocinando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo."

Pena: Reclusão, de 1 à 4 anos.

Favorecimento a prostituição.

Art,228: " Induzir ou atrair alguém á prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone ."

Pena: Reclusão, de 2 à 5 anos.

"Prostituição: vender o corpo para o prazer de outras pessoas.

A prostituição só é crime quando uma pessoa: convence, induz ou atrai alguém a praticar ato sexual com outras pessoas; impede que alguém saia da prostituição; tem lucro ou é sustentado com a prostituição de outra pessoa; mantém casa de prostituição.

A prostituição não é crime para a pessoa que se prostitui por vontade própria."

Pena: reclusão de 1 a 10 anos e multa

(Código Penal, arts. 227 a 230)

Tráfico de mulheres.

Art,231:" Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha a exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro."

Pena: Reclusão, de 3 à 8 anos.

Pornografia.

Art,231:"Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio ou distribuição ou de qualquer exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno."

Pena: Reclusão, de 6 meses à 2 anos, ou multa.